



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Decretos

DECRETO Nº 4167

De 18 de maio de 2022.

Regulamenta a cobrança de Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS, pela utilização efetiva ou potencial do serviço público, quanto aos imóveis comerciais e industriais geradores de resíduos nos termos da Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2.020, e Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 em consonância com a Lei Municipal nº 3752, de 16 de dezembro de 2021, que alterou disposições da Lei nº 2.367/98 (Código Tributário do Município de Batatais)

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO a previsão da Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o Marco Legal do Saneamento Básico, tornando obrigatório a todos os Municípios do País a cobrança de taxa sobre o serviço de remoção e manejo dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 84, IV, da Constituição Federal, extensível ao âmbito da Administração Pública Municipal frente ao Princípio da Simetria, conferindo ao Chefe do Executivo o direito de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que dispõe que os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CONSIDERANDO Lei nº 3.604, de 24 de julho de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Limpeza, Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3752 de 16 de dezembro de 2021, que altera disposições da Lei nº 2.367/98 (Código Tributário do Município de Batatais) e institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos no Município de Batatais/SP, em atendimento à Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2.020;

CONSIDERANDO a Resolução SIMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, nº 27, de 22 de março de 2021, que instituiu Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR do Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos - SIGOR, e estabeleceu diretrizes para sua implementação.

Art. 1º Fica reaberto por 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto o prazo para a análise do fato gerador da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS nos imóveis de utilização comercial e industrial, cujas empresas estabelecidas sejam geradoras de resíduos sujeitas à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a empresa interessada deverá apresentar documentos que comprovem a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados por seu estabelecimento, tais como:

I. MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos;

II. DMR - Declaração de Movimentação de Resíduos;

III. DF - Certificado de Destinação Final de Resíduos;

IV. CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 18 DE MAIO DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA N. 12/2022

De 27 de Maio de 2022.

Declara arquivado o processo administrativo disciplinar, portaria nº 10/2022, instaurado em 17 de Março de 2022.

O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD, Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.993 de 04 de maio de 2022 e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no relatório final e o despacho que acolheu a decisão da comissão que deliberou pelo arquivamento do procedimento em análise;

RESOLVE:

Fica arquivado o presente procedimento nos termos do art. 35 incisos I e III do decreto municipal nº 3.750/2019 c.c. art. 145 incisos I e III da lei n.º 8.112/1990. Publique-se.

Batatais/SP, 27 de maio de 2022.

Matheus Faraco Zanetti
Corregedor-Geral do Município

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021
DECRETO N.º 4054, DE 06/10/2021

www.batatais.sp.gov.br/diariooficial

PUBLICAÇÕES

E-MAIL diariooficial@batatais.sp.gov.br

Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208

Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete
Vinicius Bergamo da Silva – Secretário de Administração
Manoel Henrique Kaymandini – Secretário de Finanças
Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde
Lucas Camargo Tofetti – Secretário de Meio Ambiente
Orion Francisco Marques. Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação
Paula Simões Machado – Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracalossi – Comandante da Guarda Civil do Município
Ferrnanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente
Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente
1º secretário - Gustavo Domingos Rastelli
2º secretário - Cláudia Regina Nunes Lança

ASSINATURA ELETRONICA

PORTARIA N. 11/2022 De 27 de Maio de 2022.

Declara arquivado o processo administrativo disciplinar, portaria nº 09/2022, instaurado em 17 de Março de 2022.

O Senhor Matheus Faraco Zanetti, DD. Corregedor-Geral do Município, designado através da Portaria n.º 26.993 de 04 de maio de 2022 e no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no relatório final e o despacho que acolheu a decisão da comissão que deliberou pelo arquivamento do procedimento em análise;

RESOLVE:

Fica arquivado o presente procedimento nos termos do art. 35 incisos I e III do decreto municipal nº 3.750/2019 c.c. art. 145 incisos I e III da lei n.º 8.112/1990. Publique-se.

Batatais/SP, 27 de maio de 2022.

Matheus Faraco Zanetti
Corregedor-Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria Assistência Social e Cidadania

PREFEITURA DE BATATAIS

PROC. INEXIGIBILIDADE Nº 08/22

A Prefeitura da Estância Turística de Batatais, neste ato legalmente representada pela sua Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, RATIFICA, nos termos do artigo 25 "caput" e inciso I, c.c. o parágrafo único do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/22, para aquisição de obras literárias, da empresa Editora Galha Azul, no valor total de R\$ 3.902,00 (três mil novecentos e dois reais), conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 27.05.22. Fernanda Cristina Robes Girardi - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Secretaria de Educação

PREFEITURA DE BATATAIS Ata Registro De Preços – Pregão Eletrônico Nº 10/22

A Prefeitura Municipal de Batatais torna público nos termos do parágrafo 2 art. 15 da Lei Federal 8.666/93, a relação dos itens/lotes, fornecedores e preços registrados, para prazo de 06 meses a partir de 17.05.2022 e encerramento 16.11.2022. Objeto: Aquisição de brinquedos e playgrounds em atendimento à Secretaria Municipal de Educação; Forn: Nátali Brink Brinquedos Ltda – Epp – Itens: 1 e 3 - Valor Total: R\$ 49.640,00; Forn: Ferrini Comércio & Consultoria Ltda - Me – Itens: 2,4 e 5 - Valor Total: R\$ 102.800,00; Forn: Reys Indústria E Comércio E Serviços Eireli -

Item: 6 - Valor Total: R\$ 150.000,00; Forn: Master Comércio De Equipamentos Eireli - Epp – Item: 7 - Valor Total: R\$ 22.900,00. Bts, 27.05.2022, Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal De Educação.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camaramunicipalbatatais.sp.gov.br

Ato da Presidência nº 60, de 18/05/2022, os Vereadores Gustavo Domingos Rastelli, José Maurício Marçal Damascena e Paulo Sérgio Borges de Carvalho, para comporem a Comissão Especial com a finalidade de promover estudos visando buscar possibilidades de viabilizar a implantação da jornada de trabalho de 30 horas semanais para enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, da rede municipal de saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Portaria nº 88, de 24/05/2022, dispõe sobre férias a Lilian Carla de Oliveira, de 06 a 20 de junho de 2022.

